

Ofício nº 660/2026/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 05 de maio de 2026.

Ao

Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – DLCA

Sr. Joao Paulo Pinheiro Barros

Agente de Contratação

Assunto: **Manifestação;**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício encaminhado por este Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, referente ao FRACASSO do Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2026.30.03.001, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se FAVORAVELMENTE ao reconhecimento do fracasso do certame, considerando a regularidade formal dos atos praticados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 087/2025, conforme devidamente consignado no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal.

Destaca-se que os atos administrativos realizados observaram os princípios da legalidade, motivação, formalismo moderado, eficiência e interesse público, restando devidamente comprovadas a desistência justificada da arrematante inicialmente classificada, a convocação regular da remanescente, bem como a ausência de manifestação desta última e a inexistência de licitantes subsequentes aptas à contratação.

Outrossim, considerando a necessidade permanente desta Secretaria Municipal de Saúde quanto à prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente para atendimento às demandas relacionadas aos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 e ao Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde — ACS's, entende-se conveniente e administrativamente mais vantajoso que a futura contratação seja reestruturada e ampliada.

Nesse contexto, esta Secretaria manifesta-se, ainda, pela necessidade de unificação do objeto, incluindo-se no novo procedimento administrativo a contratação de outros profissionais especializados da área da Psicologia e serviços correlatos, de modo a proporcionar maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade, economicidade e melhor atendimento das demandas institucionais desta Municipalidade.

Dessa forma, opina-se pelo arquivamento do presente procedimento fracassado, com a adoção das providências cabíveis para instauração de novo processo administrativo, observando-se as adequações técnicas necessárias à ampliação e unificação do objeto contratual.

Atenciosamente,

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025